



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 62 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Substitutivo ao Projeto de Lei n. 55 de 2020, aprovado em 11ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 12 de agosto de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006203/2020 13/08/2020 14:41:52

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic.: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
108767
0006203/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 62 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 2020

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos decorrentes de emendas parlamentares, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no presente exercício de 2020, ao Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no presente exercício de 2020, ao Clube das Abelhas – Casa da Criança de Dois Córregos, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.767/0001-05, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 403, de 13 de março de 1962, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.227, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 3º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no presente exercício de 2020, AREVU – Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos – Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 4º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no presente exercício de 2020, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos decorrentes de emenda parlamentar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no presente exercício de 2020, à Casa do Abrigo de Dois Córregos, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.911, de 13 de abril de 2004, com sede à Rua 13 de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termos de Fomento e/ou Colaboração com as entidades qualificadas nos artigos anteriores, objetivando a transferência dos recursos, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme emendas parlamentares e Portaria nº 99, de 14 de julho de 2020, do Ministério da Cidadania, que será classificado da seguinte forma:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 – Manutenção do Serviço Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 8º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.